

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 04 (quatro) meses, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente edital se dá em face das vedações previstas no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Lei Complementar Municipal nº 282/2020, que instituiu o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), considerando o estabelecimento de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde pelo Coronavírus (COVID-19); considerando a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de Peruíbe.

1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruibe.sp.gov.br e no BOM – Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruibe.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 01 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2021.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- d) informar o e-mail pessoal e o CPF;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em dia, local e horário informado através do EDITAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que será publicado no BOM – Boletim Oficial de Município e site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em 07.12.2021:

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem;
- d) Inscrição profissional válida no Conselho de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP);
- e) Currículo (ANEXO I);
- f) Comprovante de experiência profissional;
- g) Declaração de doenças pré existentes (Anexo III).
- h) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

3.5.1. O prazo para interposição de recurso das inscrições será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do EDITAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

3.6. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.5 o candidato:

3.6.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.6.2 Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.6.3 Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.6.4 Para envio do Currículo (Anexo I), o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o ANEXO, para encaminhá-lo.

3.6.5 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.6.6 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.6.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGA RESERVADA PARA LIVRE CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO INICIAL
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	16	01	15	40h	1.758,36

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá até o máximo de 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

5.7. Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

5.9. Os certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição

Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.

6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.7.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições será publicada em EDITAL no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br, no dia 14.12.2021.

8. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da análise do Currículo será publicado em EDITAL no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br, no dia 21.12.2021.

8.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

8.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) maior número de filhos;

8.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

8.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br.

- 8.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 8.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no site www.peruibe.sp.gov.br
- 8.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 8.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 8.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia 28.12.2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.
- 10.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 10.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 X 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;

- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID-19;
- q) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- r) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- s) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

10.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

11.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.4 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico www.peruibe.sp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe. .

12.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

12.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.5, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exercício na função pretendida)		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 10 (dez) ANOS de tempo de serviço comprovado no cargo pretendido, em atendimento de urgência/emergência (Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Urgência).	1,0	10,0
SUBTOTAL		
PONTUAÇÃO TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000

Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de enfermagem (COREN) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém - nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- Prestar cuidados de enfermagem pré - operatórios e pós- operatórios;
- Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;
- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;
- Fazer preparo pré e pós- operatório e pré e pós - parto;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Circular em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário;
- Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos;

- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas;
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável ;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias;
- Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico;
- Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia;
- Preparar pacientes para exames, orientando - os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá - los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando - o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados “ post mortem” como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando- as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, par a documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, para assumir o cargo de
_____ referente ao Processo Seletivo
Simplificado N.º06/2021, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades
abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, _____ de _____, de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)